



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
Estado de Minas Gerais

LEI Nº1597/2022.

DE 14 DE MARÇO DE 2022.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O povo do Município de Abre Campo por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 67.050,00** (sessenta e sete mil, e cinquenta reais), para cobertura das despesas relativas à “Execução de Contrato de Rateio com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Cis-Verde”, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Federal Nº. 4.320/64.

Art. 2º. Ficam criadas as naturezas de despesas, abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ESPECIAL

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO
UNIDADE: 02.006–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Função: 10 - Saúde
Sub-Função: 301 – Atenção Básica
PROGRAMA: 0128 – CUSTEIO DA SAUDE BASICA
Projeto/Atividade: 2.103 – CONTRATO RATEIO CIS-VERDE
02.006.10.301.0128.2.103 – FONTE: 102

3.1.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio	R\$ 27.166,80
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio	R\$ 39.883,20
TOTAL DOS CRÉDITOS	R\$ 67.050,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABRE CAMPO
Estado de Minas Gerais

Art. 3º. Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recursos de anulação total da seguinte dotação orçamentária do orçamento 2022

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE: 02.006–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

PROGRAMA: 0146 – INVEST. NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Projeto/Atividade: 1.062 – CONSTRUÇÃO DO CAPS

02.006.10.302.0146.1.062 – FONTE: 101

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	67.050,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	67.050,00

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º Fica autorizado, caso for necessário, a efetuar Suplementações no que for necessário, dentro do limite concedido na Lei Orçamentária Anual de 2022.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Abre Campo/MG, 14 de Março de 2022.

Vitor Henrique Moreira Ferreira de Oliveira
Prefeito Municipal